



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS - Nº 2019.05.06.1**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0703001/2019 - GP de 07 de Março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 14h30min do dia 06 de junho de 2019, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- ANEXO I Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e RRT.
- ANEXO II Proposta Padronizada
- ANEXO III Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
- ANEXO IV Modelo de Carta Fiança
- ANEXO V Minuta do Contrato
- ANEXO VI Modelos de Declarações/Procuração

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos

②



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA DA SÉ E ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----  
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 1.110,59 (mil cento e dez reais e cinquenta e nove centavos)**.

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE;

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2019.05.06.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

#### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, através dos telefones (88) 3521-0051 nos horários de 08:00 h as 17:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

#### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=3MM, COM ÁREA MÍNIMA DE 33 M<sup>2</sup> (TRINTA E TRÊS METROS QUADRADOS);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, COM ÁREA MÍNIMA DE 35 M<sup>2</sup> (TRINTA E CINCO METROS QUADRADOS);**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=3MM;**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA;**

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

④



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.05.06.1  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N°. 2019.05.06.1  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) **Prazo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou  
b) Valor orçado pela Administração.
- 4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inhabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

②



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e terá como gerente de contrato a servidora da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial a **Sra. Maria Valéria Vieira da Silva, Inscrita no CPF Nº 027.102.233-76.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

②



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico,

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 111.058,71 (cento e onze mil, cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **3501.15.451.0282.1.072**  
- Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Nº	OBRA	LOCAL	VALOR	B.D.I
			ORÇAMENTO	ADOTADO
			COM B.D.I	(%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA DA SÉ E ALEXANDRE ARRAES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	CRATO/CE	111.058,71	25,22
			<b>TOTAL COM BDI =</b>	<b>R\$ 111.058,71</b>

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial de Crato/CE.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE , sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 21 de maio de 2019.

Valéria do Carmo Moura  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO I**

Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e RRT.

*P*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

---

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**  
**TERRITORIAL - SEMADT**

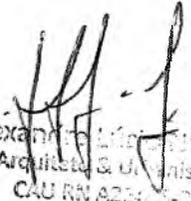
---



---

**OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA**  
**PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES, CENTRO, CRATO-CE**

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
Alexandre Lino de Azevedo  
Arquiteto & Urbanista  
CAU RN 428405-0



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 172

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA  
PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES, CENTRO, CRATO-CE.**

# ORÇAMENTO



Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP



Alexandre Licio Gomes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22435-9





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DA CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

LOCAL: BAIRRO CENTRO

ENDEREÇO: PRAÇA DA SÉ / PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

Data: abr/19

BDI

25,22%

TABELA: SINAPI-CE 02/2018 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

Planilha Orçamentária

ITEM	SEINFRA 026.1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT S/ BDI R\$	VALOR UNIT C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO DA REFORMA</b>					<b>4.898,44</b>
1.1	SEINFRA 01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	2,00	1.874,88	2.347,72	4.695,44
2.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.182,35</b>
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	157,37	197,06	1.182,35
3.0		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>9.518,04</b>
3.1	C1085	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	89,88	20,98	25,28	2.362,04
3.2	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	M2	84,47	37,48	46,93	3.964,17
3.3	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M2	11,25	13,21	16,54	186,07
3.4	C4633	REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO	M2	20,52	116,98	146,48	3.005,76
4.0		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>484,04</b>
4.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	6,32	38,71	48,47	306,33
4.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	6,32	22,46	28,12	177,71
5.0		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					<b>475,85</b>
5.1	C4843	CAIXA EM ALVENARIA T/ULO FURADO, ESP. = 10cm ( 60x60x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	2,00	182,90	203,98	407,98
5.2	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESURA 0,05M	M2	0,98	55,33	69,28	67,89
6.0		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>6.891,39</b>
6.1	COTAÇÃO	BICO GEBER 83,0MM (2. 2H") ENTRADA ROSCA 3/4" BSP	UN	12,00	288,00	360,63	4.327,56
6.2	COTAÇÃO	BOCAL DE RETORNO LATÃO INOX 1 1/2"	UN	4,00	90,00	112,70	450,80
6.3	COTAÇÃO	BOCAL DE ASPIRAÇÃO LATÃO CROMADO 1 1/2"	UN	2,00	95,00	118,96	237,92
6.4	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	59,52	16,64	20,84	1.240,39
6.5	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	7,20	6,26	7,84	56,44
6.6	C2408	TE REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25mm (1 1/2"X3/4")	UN	10,00	18,91	21,17	211,70
6.7	C2384	TE PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UN	3,00	18,19	22,78	68,34
6.8	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	12,79	16,02	16,02
6.9	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	4,00	9,49	11,88	47,52
6.10	SINAPI01	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, COM REDUÇÃO DE 50X25 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	9,86	12,35	24,70
7.0		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					<b>21.114,37</b>
7.1	COTAÇÃO	LUMINÁRIA HIPER LED 27W RGB LATÃO CABO 1,5MT	UN	12,00	615,4	770,60	9.247,20
7.2	COTAÇÃO	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA TAMPA AÇO INOX	UN	18,00	46,15	57,79	1.040,22
7.3	COTAÇÃO	DRIVER DE COMANDO TOUCH P/ LED C/TRANSF. CONTROL	UN	1,00	1083,4	1356,63	1.356,63
7.4	COTAÇÃO	DRIVER DE COMANDO REPETIDOR DE POTENCIA 300W (SEM TRANSFORMADOR)	UN	2,00	1485,00	1859,52	3.719,04
7.5	COTAÇÃO	TRANSFORMADOR TR-5 DE 300W	UN	2,00	478,43	596,59	1.193,18
7.6	COTAÇÃO	GRADE DE 15CM X 15CM COM TAMPA FSB PRATA BASE LATÃO	UN	2,00	115,00	144,00	288,00
7.7	C1371	FIO ISOLADO PVC P/750V 1,5 MM2	M	95,80	4,04	5,06	484,74
7.8	C1372	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	49,80	9,42	11,80	587,64
7.9	C1293	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1"	M	47,90	21,54	26,97	1.291,88
7.10	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	49,80	19,17	24,00	1.195,20
7.11	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	2,00	210,19	263,20	526,40
7.12	C1020	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	12,00	5,09	6,37	76,44
7.13	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2018	UN	2,00	43,05	53,91	107,82
8.0		<b>REVESTIMENTO</b>					<b>23.764,78</b>
8.1	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	84,47	29,07	36,40	3.074,70
8.2	C5025	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM	M2	84,47	22,76	28,50	2.407,39
8.3	C5017	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=3MM	M2	84,47	44,77	56,06	4.735,38
8.4	C4411	PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	84,47	119,05	149,07	12.591,94
8.5	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	84,47	9,03	11,31	955,35

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22435-9

8



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DA CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

LOCAL: BAIRRO CENTRO

ENDEREÇO: PRAÇA DA SÉ / PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

BDI

Data: abr/19

25,22%

TABELA: SINAPI-CE 02/2018 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

Planilha Orçamentária

ITEM	SEINFRA 026.1	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. / BDI R\$	VALOR UNIT. C/ BDI R\$	TOTAL C/ BDI
<b>9.0</b>		<b>PISOS</b>					<b>23.240,17</b>
9.1	C4411	PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	89,88	119,05	149,07	13.388,41
9.2	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	89,88	9,03	11,31	1.016,54
9.3	C1607	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM	M2	89,88	43,92	55,00	4.943,40
9.4	C5025	PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM	M2	89,88	22,76	28,50	2.561,58
9.5	C1586	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	M2	10,54	100,03	125,28	1.320,24
<b>10.0</b>		<b>PINTURAS</b>					<b>17.788,60</b>
10.1	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	640,82	17,87	22,13	14.181,34
10.2	C1278	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	88,50	32,55	40,76	3.607,26
<b>11.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>2.113,69</b>
11.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	182,53	9,25	11,58	2.113,69
<b>TOTAL GERAL R\$</b>							<b>111.058,71</b>

Importo o presente orçamento um valor de R\$ 111.058,71 ( Cento e Onze mil, Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Alexandre L. S. Lima  
Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22435-9

9



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE

FLS Nº: 125

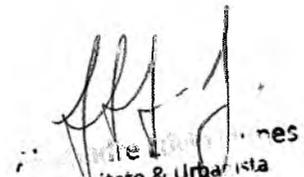
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA  
PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES, CENTRO, CRATO-CE.**

# CRONOGRAMA



Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº C303009/2017-GP



Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22430-9



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DA CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

LOCAL: BAIRRO CENTRO

ENDEREÇO: PRAÇA DA SÉ / PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

Data: abr/19

## CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Meses		TOTAIS
		1	2	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA REFORMA	4.695,44 100%	0,00	4.695,44 100%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.182,36 100%	0,00	1.182,36 100%
3.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.518,04 100%	0,00	9.518,04 100%
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	484,04 100%	0,00	484,04 100%
5.0	PAREDES E PAINÉIS	237,93 50%	237,93 50%	475,85 100%
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3.340,70 50%	3.340,70 50%	6.681,39 100%
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	12.668,62 60%	8.445,75 40%	21.114,37 100%
8.0	REVESTIMENTO	4.752,95 20%	19.011,81 80%	23.764,76 100%
9.0	PISOS	10.458,08 45%	12.782,09 55%	23.240,17 100%
10.0	PINTURAS	0,00	17.788,60 100%	17.788,60 100%
11.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00	2.113,69 100%	2.113,69 100%
<b>TOTAL DO MÊS C/ BDI (R\$)</b>		<b>47.338,15</b>	<b>63.720,56</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DO MÊS C/ BDI (R\$) ACUMULADO</b>		<b>47.338,15</b>	<b>111.058,71</b>	<b>111.058,71</b>

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
CAU nº A22435-9



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

**OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA  
PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES, CENTRO, CRATO-CE.**

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
Alexandre Lima  
Arquiteto & Urbanista  
CAU Rnº A22433-9





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

LOCAL: BAIRRO CENTRO

ENDEREÇO: PRAÇA DA SÉ / PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

Data: abr/19

TABELA: SINAPI-CE 02/2018 - DESONERADA E SEINFRA 26.1 - DESONERADA

## MEMORIA DE CÁLCULO

## 1.0 ADMINISTRAÇÃO DA REFORMA

## 1.1 ADMINISTRAÇÃO

	UNID.	COEF.
ENGENHEIRO	H	12
ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	40

2,00	MÊS
------	-----

## 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

## 2.1 PLACA PADRÃO DA OBRA

2,00	x	3,00	=	6,00
------	---	------	---	------

TOTAL	6,00	m <sup>2</sup>
-------	------	----------------

## 3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

## 3.1 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

ÁREA DO PISO	44,94	x	2,00	=	89,88
--------------	-------	---	------	---	-------

TOTAL	89,88	m <sup>2</sup>
-------	-------	----------------

## 3.2 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS

22,1	x	0,55	x	1,00	=	12,04
22,1	x	0,49	x	1,00	=	10,72
21,31	x	0,55	x	1,00	=	11,61
21,31	x	0,49	x	1,00	=	10,34
12,85	x	0,53	x	1,00	=	6,75
12,85	x	0,52	x	1,00	=	6,68
12,50	x	0,53	x	1,00	=	6,56
12,50	x	0,52	x	1,00	=	6,50
2,95	x	0,61	x	1,00	=	1,80
2,95	x	0,66	x	1,00	=	1,93
2,95	x	0,40	x	1,00	=	1,17
2,95	x	0,42	x	1,00	=	1,22
3,45	x	0,61	x	1,00	=	2,10
3,45	x	0,66	x	1,00	=	2,26
3,45	x	0,40	x	1,00	=	1,36
3,45	x	0,42	x	1,00	=	1,43

TOTAL	84,47	m <sup>2</sup>
-------	-------	----------------

## 3.3 DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO

VALA	12,36	x	0,50	=	6,18
VALA	5,68	x	0,40	=	2,27
VALA	2,61	x	0,40	=	1,04
VALA	2,61	x	0,40	=	1,04
CAIXA	0,60	x	0,60	=	0,36
CAIXA	0,60	x	0,60	=	0,36

TOTAL	11,25	m <sup>2</sup>
-------	-------	----------------

## 3.4 REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO

22,10	X	0,25	=	5,53
22,10	X	0,25	=	5,53
12,85	X	0,25	=	3,21
12,85	X	0,25	=	3,21
3,45	X	0,22	=	0,76
3,45	X	0,22	=	0,76
3,45	X	0,22	=	0,76
3,45	X	0,22	=	0,76

TOTAL	20,52	m <sup>2</sup>
-------	-------	----------------

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22435-9

**4.0 MOVIMENTO DE TERRA****4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M**

VALA	12,36	x	0,30	x	0,40	=	1,48
VALA	5,68	x	0,30	x	0,40	=	0,68
VALA	2,61	x	0,30	x	0,40	=	0,31
VALA	2,61	x	0,30	x	0,40	=	0,31
CAIXA	0,60	x	0,60	x	0,60	=	0,22
CAIXA	0,60	x	0,60	x	0,60	=	0,22
VALA NA FONTE	17,17	x	0,30	x	0,30	=	1,55
VALA NA FONTE	17,17	x	0,30	x	0,30	=	1,55

TOTAL	6,32	m <sup>3</sup>
-------	------	----------------

**4.2 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA**

TOTAL	6,32	m <sup>3</sup>
-------	------	----------------

**5.0 PAREDES E PAINÉIS****5.1 CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm ( 60x 60x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA**

2,00	UNID.
------	-------

**5.2 TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M**

0,70	x	0,70	=	0,49
0,70	x	0,70	=	0,49

TOTAL	0,98	m <sup>2</sup>
-------	------	----------------

**6.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS****6.1 BICO GEISER 63,0MM (2. 2/1") ENTRADA ROSCA 3/4" BSP**

12,00	UN
-------	----

**6.2 BOCAL DE RETORNO LATÃO INOX 1 1/2"**

4,00	UN
------	----

**6.3 BOCAL DE ASPIRAÇÃO LATÃO CROMADO 1 1/2"**

2,00	UN
------	----

**6.4 TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")**

59,52	M
-------	---

**6.5 TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")**

7,20	M
------	---

**6.6 TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25mm (1 1/2"X3/4")**

10,00	UN
-------	----

**6.7 TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")**

3,00	UN
------	----

**6.8 CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014**

1,00	UN
------	----

**6.9 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014**

4,00	UN
------	----

**6.10 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, COM REDUÇÃO DE 50X25 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

2,00	UN
------	----

**7.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA****7.1 LUMINÁRIA HIPER LED 27W RGB LATÃO CABO 1,5MT**

12,00	UN
-------	----

**7.2 CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA TAMPA AÇO INOX**

18,00	UN
-------	----

**7.3 DRIVER DE COMANDO TOUCH P/ LED C/TRANSF. CONTROL**

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22435-9

	1,00	UN
7.4	DRIVER DE COMANDO REPETIDOR DE POTENCIA 300W (SEM TRANSFORMADOR)	
	2,00	UN
7.5	TRANSFORMADOR TR-5 DE 300W	
	2,00	UN
7.6	GRADE DE 15CM X 15CM COM TAMPA FSB PRATA BASE LATÃO	
	2,00	M
7.7	FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2	
	95,80	M
7.8	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	
	49,80	M
7.9	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1"	
	47,90	M
7.10	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	
	49,80	M
7.11	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	
	2,00	UN
7.12	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	
	12,00	UN
7.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	
	2,00	UN

**8.0 REVESTIMENTO**

8.1 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

22,10	x	0,55	=	12,04
22,10	x	0,49	=	10,72
21,31	x	0,55	=	11,61
21,31	x	0,49	=	10,34
12,85	x	0,53	=	6,75
12,85	x	0,52	=	6,68
12,50	x	0,53	=	6,56
12,50	x	0,52	=	6,50
2,95	x	0,61	=	1,80
2,95	x	0,66	=	1,93
2,95	x	0,40	=	1,17
2,95	x	0,42	=	1,22
3,45	x	0,61	=	2,10
3,45	x	0,66	=	2,26
3,45	x	0,40	=	1,36
3,45	x	0,42	=	1,43

TOTAL	84,47	m <sup>2</sup>
-------	-------	----------------

8.2 PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM

TOTAL	84,47	m <sup>2</sup>
-------	-------	----------------

8.3 IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=3MM

TOTAL	84,47	m <sup>2</sup>
-------	-------	----------------

8.4 PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

TOTAL	84,47	m <sup>2</sup>
-------	-------	----------------

8.5 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm<sup>2</sup>) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)

TOTAL	84,47	m <sup>2</sup>
-------	-------	----------------

**9.0 PISOS**

9.1 PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303008/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22435-9

ÁREA DO PISO 44,94 x 2,00 = 89,88

TOTAL 89,88 m<sup>2</sup>

9.2 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm<sup>2</sup>) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)

TOTAL 89,88 m<sup>2</sup>

9.3 LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM

ÁREA DO TOTAL PISO

TOTAL 89,88 m<sup>2</sup>

9.4 PROTEÇÃO MECÂNICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM

TOTAL 89,88 m<sup>2</sup>

9.5 LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO

ÁREA DE RETIRADA PISO EM LADRILHO

COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	
2,61	0,40	2,00	2,09
5,68	0,40	1,00	2,27
12,36	0,50	1,00	6,18

TOTAL 10,54 m<sup>2</sup>

### 10.0 PINTURAS

10.1 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

ÁREA DE MADEIRAMENTO DE UM BANCO COM ENCOSTO

COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	LADOS	
1,74	0,16	5,00	2,00	2,70
0,16	0,04	5,00	2,00	0,06
1,74	0,04	5,00	2,00	0,70

TOTAL 3,46 m<sup>2</sup>

**PRAÇA ALEXANDRE  
ARRAES**

QUANTIDADES DE BANCO	ÁREA DO BANCO	
57,00	3,46	197,22

TOTAL 197,22 m<sup>2</sup>

**PRAÇA DA SÉ**

QUANTIDADES DE BANCO	ÁREA DO BANCO	
117,00	3,46	404,82

TOTAL 404,82 m<sup>2</sup>

ÁREA DE MADEIRAMENTO DE UM BANCO SEM ENCOSTO

COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	LADOS	
1,74	0,16	4,00	2,00	2,16
0,16	0,04	4,00	2,00	0,05
1,74	0,04	4,00	2,00	0,56

TOTAL 2,77 m<sup>2</sup>

**PRAÇA DA SÉ**

QUANTIDADES DE BANCO	ÁREA DO BANCO	
14,00	2,77	38,78

TOTAL 38,78 m<sup>2</sup>

TOTAL GERAL 640,82 m<sup>2</sup>

10.2 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

ÁREA METÁLICA DE UM BANCO COM ENCOSTO

COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	LADOS	TOTAL
0,76	0,10	1,00	2,00	0,15
0,50	0,10	1,00	2,00	0,10
0,43	0,10	1,00	2,00	0,09
0,41	0,10	1,00	2,00	0,08
0,76	0,01	1,00	2,00	0,02
0,50	0,01	1,00	2,00	0,01
0,43	0,01	1,00	2,00	0,01
0,41	0,01	1,00	2,00	0,01

TOTAL 0,47 m<sup>2</sup>

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22430-3

(P)

<b>PRAÇA ALEXANDRE ARRAES</b>	QUANTIDADES	ÁREA DO	
	57,00	0,47	26,79
<b>TOTAL</b>		<b>26,79</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>PRAÇA DA SÉ</b>	QUANTIDADES	ÁREA DO	
	117,00	0,47	54,99
<b>TOTAL</b>		<b>54,99</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>ÁREA METÁLICA DE UM BANCO SEM ENCOSTO</b>			
COMPRIMENTO	LARGURA	QUANT.	LADOS
0,42	0,10	2,00	2,00 0,17
0,64	0,10	2,00	2,00 0,26
0,42	0,01	2,00	2,00 0,02
0,64	0,01	2,00	2,00 0,03
<b>TOTAL</b>		<b>0,48</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>PRAÇA DA SÉ</b>	QUANTIDADES	ÁREA DO	
	14,00	0,48	6,72
<b>TOTAL</b>		<b>6,72</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>88,50</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

**11.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**11.1 LIMPEZA GERAL**

A. CONST. VALA	12,11	x	0,40	=	4,84
A. CONST. VALA	5,36	x	0,40	=	2,14
A. CONST. CAIXA	0,60	x	2,00	=	1,20
A. CONST. DA FONTE	89,88	x	1,00	=	89,88
A. CONST. DA FONTE	84,47	x	1,00	=	84,47
<b>TOTAL</b>			<b>182,53</b>		<b>m<sup>2</sup></b>

Francisco de Brito Lima Junior  
 Secretário de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Territorial  
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
 CAU RN A22435-3



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 193

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA  
PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES, CENTRO, CRATO-CE.**

# MEMORIAL DESCRITIVO

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A2243-3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL - SEMADT**

1

Solicitação: MEMORIAL DESCRITIVO  
Tipo da Obra: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS  
Local: PRAÇA DA SÉ/PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

**MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

**01) GENERALIDADES:**

**1.1 Objetivo:**

1.1 O presente memorial descritivo define os procedimentos, serviços a serem executados e os materiais a serem empregados de acordo com os Projetos em anexo, destinados à reforma da fonte, lixamento e pintura dos bancos da praça da Sé e praça Alexandre Arraes, localizado no bairro centro, na cidade de Crato-CE.

A reforma prevê a reativação da fonte da praça e a recuperação do revestimento, bem como a colocação de um novo esquema de iluminação, hidráulico e o lixamento e pintura dos bancos.

**1.2 Discrepância e Precedências de Dados:**

1.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura e plantas de instalações

1.2.2 Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

1.2.3 Cabe aos concorrentes da licitação pública, proceder no reconhecimento do local da obra, a viabilidade da condição da proposta técnica municipal, na divergência, prevalecendo esta por último, bem como aferir todas as cotas e metragem do projeto licitado.

**1.3 Condições Suplementares de Contratação:**

1.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

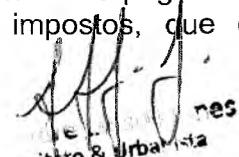
1.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

1.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

1.3.4 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

1.3.5 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A2243-3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL - SEMADT**

2

diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando, contudo, também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

**1.4 Responsabilidades e Garantia:**

**1.4.1 Responsabilidades por serviços executados:**

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

**1.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:**

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as conseqüências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

**1.5 Projeto:**

**1.5.1 Vistorias:**

Foram procedidas vistoria "in loco" do local de reforma, analisado as condições de projeto, conforme as solicitações da Secretaria de infraestrutura.

**02) SERVIÇOS INICIAIS**

**2.1 Dos entulhos:** competirá ao contratado o deslocamento e o destino final dos entulhos, sendo o local designado pela secretaria de infraestrutura do Município e/ou ficar a encargo da empresa contratada.

**2.2 Segurança e Placas:**

**2.2.1 Afiação de Placas:** O executante construirá porta placa no tamanho mínimo de 6m<sup>2</sup> bem como a fixação da mesma exigida pela fiscalização devidamente pintada e escrita conforme definido pela fiscalização. É também de sua responsabilidade a conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

**2.3 Legalização:**

À obra deverá ser legalizada perante a Prefeitura Municipal, ART do responsável técnico da empresa pela execução, INSS, e outros órgãos que se fizerem necessários.

**2.4 Máquinas e Equipamentos:**

Equipamentos de segurança: o fornecimento destes equipamentos caberá ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego.

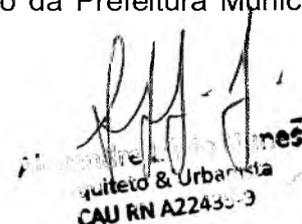
**2.5 Direção e Administração da Obra:**

**2.5.1** ficará a critério do executante, sendo o engenheiro da Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

**2.5.2** A obra será permanentemente mantida limpa.



Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP



Comissão de Arquitetura e Urbanística  
CAU RN A22435-3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL - SEMADT**

3

2.5.3 Boletim de Obra: No canteiro da obra, a empresa deverá registrar todos os serviços executados diariamente, bem como a equipe de trabalho, dias úteis trabalhados, e os dias não trabalhados, registrando no Boletim de Obra, o qual deverá ficar a disposição da fiscalização, para acompanhamento dos serviços da obra.

2.5.4 É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam visita técnica às obras através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o setor técnico da prefeitura, com o prazo máximo até 5 dias úteis antes da licitação. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação.

2.5.5 É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa desta licitação tenham atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA, de execução em quantidades semelhantes ao licitado.

**03) INSTALAÇÕES DE DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL.**

Nos locais indicados no projeto (em anexo) serão executadas as instalações dos dispositivos. A iluminação contará com 12 luminárias HIPER LED de 27W. Para instalação das luminárias é requerido alguns equipamentos que constam em orçamento como 2 transformadores TR5 de 300W e 2 drivers de comando com repetidor de potência 300W. Driver de comando touch para ativação da iluminação, bem como os condutores e condutos já devidamente contabilizados. O projeto de instalações conta ainda com aterramento e outros equipamentos de segurança que deverão ser minuciosamente instalados conforme projeto.

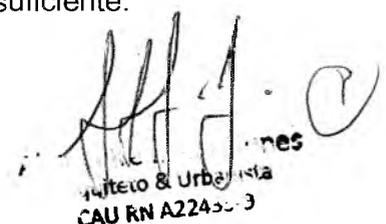
A normativa utilizada para este projeto é:

- ABNT NBR 5410: "Instalações elétricas de baixa tensão"
- ABNT NBR 13571: "Hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios – especificação"
- ABNT NBR15749: 2009 - Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento;

**04) INSTALAÇÕES DE DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS ORNAMENTAIS**

Em relação aos equipamentos hidráulicos presentes no projeto tratam-se de bicos gêiser que tem função ornamental, e é diretamente ligado ao sistema de bombas já existentes no local. A água fria utilizada na instalação já está devidamente canalizada até o ponto onde encontram-se as bombas, a tubulação que leva a água das bombas até a fonte deverá ser substituída conforme previsto em projeto, obedecendo os diâmetros especificados e as peças mostradas. Foram efetuados cálculos específicos que definiram que as bombas já existentes teriam vazão e altura manométrica suficiente.

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Processo nº 0303009/2017-GP

  
Adilson de Brito Lima  
Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22455-3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL - SEMADT**

4

**05) DOS DEMAIS SERVIÇOS**

5.1) Alvenaria/Vedação

Serão reconstituídas a alvenaria do reservatório existente, onde foi detectada a necessidade.

5.2) Pintura

Será executado serviços de lixamento e pinturas de todos os bancos das praças.

**06) DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Qualquer dado omissos deste memorial descritivo, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico, e/ou pela orientação verbal e/ou projetos suplementares do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal;

6.2 - A fiscalização da obra, será feita pelo setor técnico da Prefeitura Municipal em todas as etapas, liberando para as execuções.

6.3 - Qualquer modificação deste memorial descritivo, a executante, sem a prévia autorização do departamento técnico da Prefeitura Municipal, a mesma ficará sujeita e demolição e re-execução da obra, sem custos a Contratante, bem como o cancelamento das liberações dos recursos.

6.4 - o pagamento será mediante a liberação dos recursos, após a vistoria pelo setor técnico e mediante a aprovação da mesma, medida em metros quadrados, concluídos conforme previsto no cronograma.

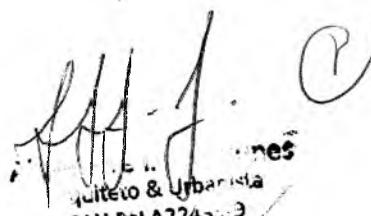
6.5 - Detectado algum problema na pavimentação executada, até a liberação definitiva da obra, fica a empresa obrigada a proceder a correção dos locais questionados, sem custos a Contratante no período técnico estabelecido pela responsabilidade técnica do CREA e Municipal no mínimo de 5 anos.

6.6- A qualquer momento, que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais.

6.7 - Antes do recebimento final, a executante deverá proceder a limpeza geral da obra e dos espaços utilizados provisoriamente e ficar responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.

CRATO/CE, 15 de abril de 2019.

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Matrícula nº 0303009/2017-GP

  
Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22433-3



PREFEITURA DO  
**CRATO**

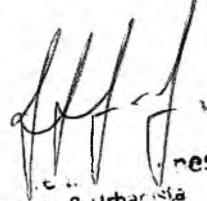
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE  
FLS Nº 188  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA  
PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES, CENTRO, CRATO-CE.**

# RELATÓRIO FOTOGRAFICO

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22430-3





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS

LOCAL: PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

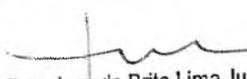
DATA: ABRIL DE 2019

REFORMA DA FONTE DA PRAÇA DA SÉ



REFORMA DA FONTE DA PRAÇA DA SÉ



  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
CAU RM A22/15-9



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

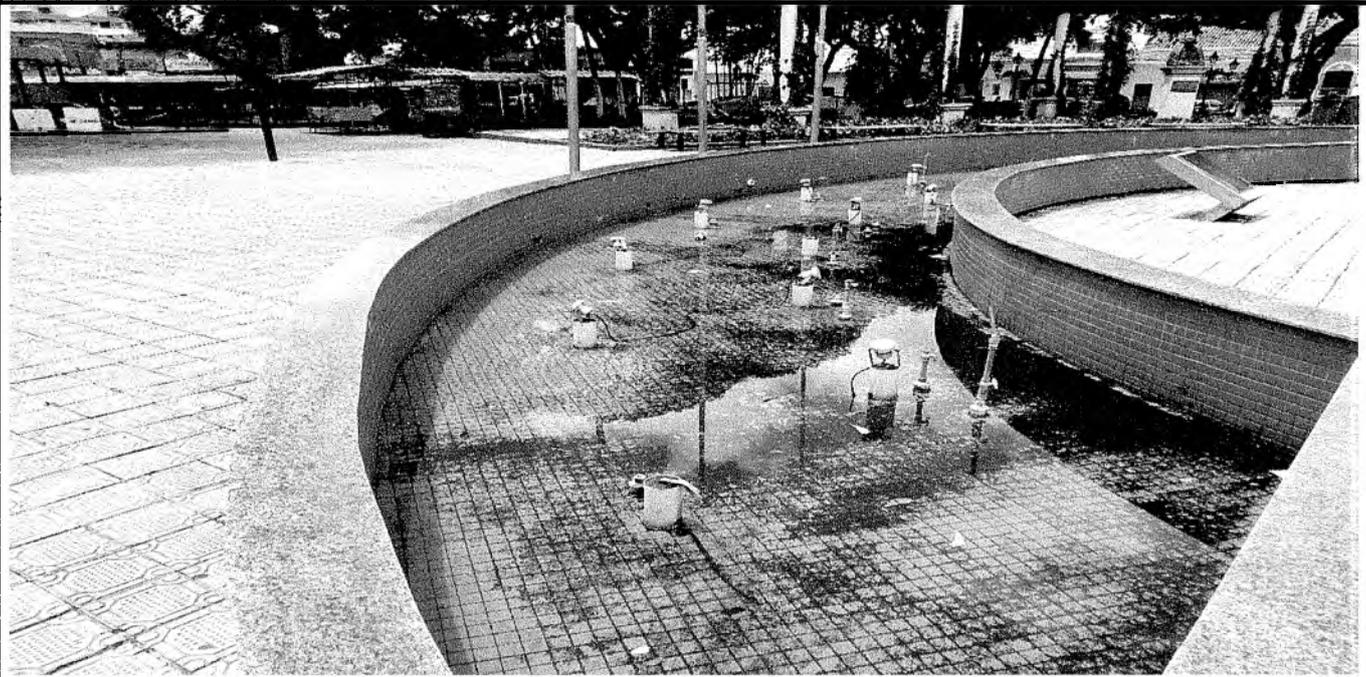
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS

LOCAL: PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

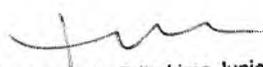
DATA: ABRIL DE 2019

REFORMA DA FONTE DA PRAÇA DA SÉ



LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA DA SÉ



  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
Alexandre Mota Gomes  
Arquiteto & URBANISTA  
CND RN A22433-0



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS

LOCAL: PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

DATA: ABRIL DE 2019

LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA DA SÉ



LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES



*Francisco de Brito Lima Junior*  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

*Alexandre de Melo Nunes*  
Alexandre de Melo Nunes  
Arquiteto G.º e Urbanista  
CAU RN 12345-0



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS

LOCAL: PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

DATA: ABRIL DE 2019

LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES



LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES



Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
CNPJ nº 09.230.002/2017-GP

Alexandre Arraes  
Aquieta & Urb...  
C/O RUA...



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE  
FLS Nº. 7193  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA  
PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES, CENTRO, CRATO-CE.**

# COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO



Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP



Alexandre Lino Gomes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22435-3

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL -  
SEMADT

OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA DA SÉ E PRAÇA  
ALEXANDRE ARRAES

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

BDI = 25,22%

LOCAL: BAIRRO CENTRO

ENDEREÇO: PRAÇA DA SÉ / PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

Data: abr/19

### COMPOSIÇÃO

SEINFRA01 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID.	COEF.	PREÇO	TOTAL
I2322 ENGENHEIRO	H	12,0000	70,64	847,68
I6815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	40,0000	25,68	1.027,20
Total:				1.874,88
<b>Total Simples:</b>				<b>1.874,88</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>1.874,88</b>

#### C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
Total:				26,4200
<b>MATERIAIS</b>				
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
I1100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
I1725 PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
Total:				130,9522
<b>Total Simples:</b>				<b>157,37</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>157,37</b>

#### C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,1400	17,8300	2,4962
I2543 SERVENTE	H	1,4000	13,2100	18,4940
Total:				20,9902
<b>Total Simples:</b>				<b>20,99</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>20,99</b>

#### C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERAMICAS - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,2500	17,8300	4,4575
I2543 SERVENTE	H	2,5000	13,2100	33,0250
Total:				37,4825
<b>Total Simples:</b>				<b>37,48</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>37,48</b>

#### C2716 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	1,0000	13,2100	13,2100
Total:				13,2100
<b>Total Simples:</b>				<b>13,21</b>

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Matrícula nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22435-9

Encargos Sociais: INCLUSO  
 Valor BDI: 0,00  
 Valor Geral: 13,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 195

**C4633 - REMANEJAMENTO DE BANCADA DE GRANITO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,8500	17,8300	15,1555
12391	PEDREIRO	H	1,0000	17,8300	17,8300
12543	SERVENTE	H	1,0000	13,2100	13,2100
Total:					46,1955

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MATERIAIS**

10108	AREIA GROSSA	M3	0,0080	55,0000	0,4400
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,2000	0,4600	1,4720
18632	MÁQUINA DE CORTE	H	1,0000	8,8700	8,8700
18633	DISCO DIAMANTADO PARA MÁQUINA DE CORTE	UN	1,0000	60,0000	60,0000
Total:					70,7820
<b>Total Simples:</b>					<b>116,98</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>116,98</b>

**C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,9300	13,2100	38,7053
Total:					38,7053
<b>Total Simples:</b>					<b>38,71</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>38,71</b>

**C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1,7000	13,2100	22,4570
Total:					22,4570
<b>Total Simples:</b>					<b>22,46</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>22,46</b>

**C4843 - CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm ( 60x 60x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA - UN**

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL	M2	1,7800	47,2910	84,1780
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/	M2	1,8300	5,1934	9,5039
C1605	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	M3	0,0400	125,1250	5,0050
C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	1,8300	35,0885	64,2120
Total:					162,8989
<b>Total Simples:</b>					<b>162,90</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
<b>Valor BDI:</b>					<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>					<b>162,90</b>

**C4772 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M - M2**

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0034	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3	0,0500	61,8552	3,0928
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	2,5000	8,1540	20,3850
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0500	332,0838	16,6042
C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	0,1075	88,4372	9,5070
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,0500	114,9200	57,4600

*[Handwritten signature]*  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU RN A2243-3

Francisco de Brito Lima Junior  
 Secretário de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Territorial  
 Portaria nº 0303009/2017-GP

*[Handwritten mark]*

Total: 55,3350  
**Total Simples: 55,33**  
**Encargos Sociais: INCLUSO**  
**Valor BDI: 0,00**  
**Valor Geral: 55,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 196

**C2619 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,2400	14,5200	3,4848
I2320	ENCANADOR	H	0,2400	17,8300	4,2792
					<b>Total: 7,7640</b>
MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0012	43,5600	0,0523
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0005	32,1600	0,0161
I2203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM (1 1/2')	M	1,0100	8,7200	8,8072
					<b>Total: 8,8756</b>
					<b>Total Simples: 16,64</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 16,64</b>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**C2416 - TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4") - M**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,1200	14,5200	1,7424
I2320	ENCANADOR	H	0,1200	17,8300	2,1396
					<b>Total: 3,8820</b>
MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0005	43,5600	0,0218
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0002	32,1600	0,0064
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,0100	2,3300	2,3533
					<b>Total: 2,3815</b>
					<b>Total Simples: 6,26</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 6,26</b>

**C2408 - TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=50X25mm (1 1/2"X3/4") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	14,5200	4,3560
I2320	ENCANADOR	H	0,3000	17,8300	5,3490
					<b>Total: 9,7050</b>
MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0175	43,5600	0,7623
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0260	32,1600	0,8362
I2023	TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X25MM	UN	1,0000	5,6100	5,6100
					<b>Total: 7,2085</b>
					<b>Total Simples: 16,91</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 16,91</b>

**C2384 - TE PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,3000	14,5200	4,3560
I2320	ENCANADOR	H	0,3000	17,8300	5,3490
					<b>Total: 9,7050</b>
MATERIAIS					
I0026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0210	43,5600	0,9148
I1888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0090	32,1600	0,2894
I1975	TE PVC SOLDAVEL 50MM	UN	1,0000	7,2800	7,2800
					<b>Total: 8,4842</b>
					<b>Total Simples: 18,19</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 18,19</b>

Francisco de Brito Lima Junior  
 Secretário de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Territorial  
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
 CAU RN A22435-9

Ⓞ

## C1371 - FIO ISOLADO PVC P/750V 1.5 MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	14,5200	1,4520
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	18,0700	1,8070
					Total:
					3,2590
MATERIAIS					
11170	FIO ISOLADO EM PVC 1.50MM2 - 750V	M	1,0200	0,7700	0,7854
					Total:
					0,7854
					<b>Total Simples:</b>
					4,04
					<b>Encargos Sociais:</b>
					INCLUSO
					<b>Valor BDI:</b>
					0,00
					<b>Valor Geral:</b>
					4,04

## C1372 - FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2 - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1400	14,5200	2,0328
12312	ELETRICISTA	H	0,1400	18,0700	2,5298
					Total:
					4,5626
MATERIAIS					
11171	FIO ISOLADO EM PVC 10.0 MM2 - 750V	M	1,0200	4,7600	4,8552
					Total:
					4,8552
					<b>Total Simples:</b>
					9,42
					<b>Encargos Sociais:</b>
					INCLUSO
					<b>Valor BDI:</b>
					0,00
					<b>Valor Geral:</b>
					9,42

## C1203 - ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1" - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,4000	14,5200	5,8080
12312	ELETRICISTA	H	0,4000	18,0700	7,2280
					Total:
					13,0360
MATERIAIS					
11085	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1"	M	1,0000	8,5000	8,5000
					Total:
					8,5000
					<b>Total Simples:</b>
					21,54
					<b>Encargos Sociais:</b>
					INCLUSO
					<b>Valor BDI:</b>
					0,00
					<b>Valor Geral:</b>
					21,54

## C1189 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2") - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3700	14,5200	5,3724
12312	ELETRICISTA	H	0,3700	18,0700	6,6859
					Total:
					12,0583
MATERIAIS					
11068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	1,0000	7,1100	7,1100
					Total:
					7,1100
					<b>Total Simples:</b>
					19,17
					<b>Encargos Sociais:</b>
					INCLUSO
					<b>Valor BDI:</b>
					0,00
					<b>Valor Geral:</b>
					19,17

## C0326 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,5000	14,5200	50,8200
12312	ELETRICISTA	H	1,5000	18,0700	27,1050
					Total:
					77,9250
MATERIAIS					
10338	CABO COBRE NU 25MM2	M	3,0000	11,5600	34,6800
10421	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	UN	1,0000	47,0300	47,0300
10841	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UN	1,0000	2,3500	2,3500
11244	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE	UN	1,0000	48,2000	48,2000
					Total:
					132,2600
					<b>Total Simples:</b>
					210,19
					<b>Encargos Sociais:</b>
					INCLUSO
					<b>Valor BDI:</b>
					0,00
					<b>Valor Geral:</b>
					210,19

Francisco de Brito Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22430-3

**C1020 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4") - UN**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	14,5200	1,4520	
12312	ELETRICISTA	H	0,1000	18,0700	1,8070	
					Total:	3,2590
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	1,8270	1,8270	
					Total:	1,8270
					<b>Total Simples:</b>	<b>5,09</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>5,09</b>

**C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980	
12543	SERVENTE	H	0,6000	13,2100	7,9260	
					Total:	18,6240
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0250	417,6760	10,4419	
					Total:	10,4419
					<b>Total Simples:</b>	<b>29,07</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>29,07</b>

**C5025 - PROTEÇÃO MECANICA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, E=2CM - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
12391	PEDREIRO	H	0,5000	17,8300	8,9150	
12543	SERVENTE	H	0,5000	13,2100	6,6050	
					Total:	15,5200
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0200	362,0160	7,2403	
					Total:	7,2403
					<b>Total Simples:</b>	<b>22,76</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>22,76</b>

**C5017 - IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=3MM - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10039	AJUDANTE DE APLICADOR DE IMPERMEABILIZAÇÃO	H	0,6000	14,5200	8,7120	
10091	APLICADOR IMPERMEABILIZAÇÃO	H	0,3000	17,8300	5,3490	
					Total:	14,0610
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
11218	GAS	KG	0,2600	5,5200	1,4352	
19503	MANTA ASFÁLTICA COM POLÍMEROS E ELASTÔMEROS, CLASSE B, ESTRUTURADA COM POLIESTER NÃO TECIDO, FACES EM POLIETILENO, TIPO II, E=3MM (NBR 9952:2014)	M2	1,1500	23,0200	26,4730	
19509	PRIMER, EMULSÃO ASFÁLTICA À BASE DE ÁGUA, PARA COLAGEM DE MANTAS E OU FITAS ASFÁLTICAS (DENSIDADE: 1KG/L)	L	0,4000	7,0100	2,8040	
					Total:	30,7122
					<b>Total Simples:</b>	<b>44,77</b>
					<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
					<b>Valor Geral:</b>	<b>44,77</b>

**C4411 - PASTILHA (5x5)cm EM CORES, COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
-------------	---------	--------------	-------	-------

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22435-9

11599	PASTILHEIRO	H	0,6000	17,8300	10,6980
12543	SERVENTE	H	0,7000	13,2100	9,2470
					Total:
					19,9450
<b>MATERIAIS</b>					
10119	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA PASTILHAS	KG	7,0000	2,8000	19,6000
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,1000	3,8700	0,3870
18349	PASTILHA 5x5cm	M2	1,0200	77,5700	79,1214
					Total:
					99,1084
					<b>Total Simples:</b>
					119,05
					<b>Encargos Sociais:</b>
					<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>
					0,00
					<b>Valor Geral:</b>
					119,05

**C1102 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO) - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0,2300	17,8300	4,1009
12543	SERVENTE	H	0,2300	13,2100	3,0383
					Total:
					7,1392
<b>MATERIAIS</b>					
10118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,6610	2,8600	1,8905
					Total:
					1,8905
					<b>Total Simples:</b>
					9,03
					<b>Encargos Sociais:</b>
					<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>
					0,00
					<b>Valor Geral:</b>
					9,03

**C1607 - LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,4000	17,8300	7,1320
12543	SERVENTE	H	1,1600	13,2100	15,3236
					Total:
					22,4556
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0406	51,0000	2,0706
10280	BRITA	M3	0,0527	76,7500	4,0447
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	13,0000	0,4600	5,9800
11249	IMPERMEABILIZANTE	KG	1,2000	7,8100	9,3720
					Total:
					21,4673
					<b>Total Simples:</b>
					43,92
					<b>Encargos Sociais:</b>
					<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>
					0,00
					<b>Valor Geral:</b>
					43,92

**C1586 - LADRILHOS HIDRAULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	1,6000	17,8300	28,5280
12543	SERVENTE	H	1,2500	13,2100	16,5125
					Total:
					45,0405
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51,0000	0,9282
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,7300	1,1000	3,0030
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8000	0,4600	1,2880
11332	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	M2	1,1000	45,2500	49,7750
					Total:
					54,9942
					<b>Total Simples:</b>
					100,03
					<b>Encargos Sociais:</b>
					<b>INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI:</b>
					0,00
					<b>Valor Geral:</b>
					100,03

**C1280 - ESMALTE DUAS DEMAOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	14,5200	5,0820
12395	PINTOR	H	0,4000	17,8500	7,1400
					Total:
					12,2220
<b>MATERIAIS</b>					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	12,7800	0,5112

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22455-9

11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/	L	0,1300	9,8800	1,2844
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
Total:					5,4492
<b>Total Simples:</b>					<b>17,67</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:					0,00
<b>Valor Geral:</b>					<b>17,67</b>

**C1279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8000	14,5200	11,6160
12395	PINTOR	H	0,8000	17,8500	14,2800
Total:					25,8960
MATERIAIS					
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0300	12,7800	0,3834
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	21,4600	3,4336
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3000	1,3200	0,3960
12293	ZARCÃO	L	0,1200	20,3400	2,4408
Total:					6,6538
<b>Total Simples:</b>					<b>32,55</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:					0,00
<b>Valor Geral:</b>					<b>32,55</b>

**C1628 - LIMPEZA GERAL - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,7000	13,2100	9,2470
Total:					9,2470
<b>Total Simples:</b>					<b>9,25</b>
<b>Encargos Sociais:</b>					<b>INCLUSO</b>
Valor BDI:					0,00
<b>Valor Geral:</b>					<b>9,25</b>

Francisco de Brito Lima Junior  
 Secretário de Meio Ambiente e  
 Desenvolvimento Territorial  
 Portaria nº 0303009/2017-GP

*[Handwritten Signature]*  
 ... nes  
 ... & Urbanista  
 CAU RN A2.245-9



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
RETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

LOCAL: CENTRO

BDI = 25,22%

ENDEREÇO: RUA DR. MIGUEL LIMA VERDE

Data: abr/19

**COMPOSIÇÕES SINAPI - FEVEREIRO/2018 - DESONERADA**

SINAPI01 JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, COM REDUÇÃO DE 50X21 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 9,86						
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	3540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA P	UN	1,000000	3,75	3,75
INSUMO	813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM	UN	1,000000	2,78	2,78
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGO	H	0,108000	13,64	1,47
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMEN	H	0,108000	17,30	1,86

89504 CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2018 12,79						
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,018000	32,52	0,58
INSUMO	1930	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA	UN	1,000000	8,23	8,23
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,022000	28,24	0,62
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,024000	1,31	0,03
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGO	H	0,108000	13,64	1,47
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMEN	H	0,108000	17,30	1,86

89502 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2018 9,45						
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,018000	32,52	0,58
INSUMO	3503	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA P	UN	1,000000	4,93	4,93
INSUMO	20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,022000	28,24	0,62
INSUMO	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	0,024000	1,31	0,03
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGO	H	0,108000	13,64	1,47
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMEN	H	0,108000	17,30	1,86

93660 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2018 43,01						
TIPO	COD	DESCRIÇÃO	UND	COEF	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
INSUMO	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5	UN	2,000000	0,53	1,06
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,000000	39,83	39,83
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,070000	13,62	0,95
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,070000	17,38	1,21

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Alexandre de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE  
FLS Nº. 202  
9  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA  
PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES, CENTRO, CRATO-CE.**

# ENCARGOS SOCIAIS

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22430-9



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Infraestrutura

# ENCARGOS SINAPI

## ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - SINAPI 10/2018

CEARÁ VIGÊNCIA PARTIR DE 10/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO			SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>							
A1	INSS	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	20,00%
A2	SEMI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SEMI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCPA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educativo	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>							
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	17,85%	Não Incide	17,85%	Não Incide	Não Incide
B2	Feridos	3,71%	3,71%	Não Incide	3,71%	Não Incide	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%	0,92%
B4	13º Salário	10,83%	10,83%	8,93%	10,83%	8,93%	8,93%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%	0,06%
B6	Férias Justificadas	0,22%	0,22%	0,66%	0,22%	0,66%	0,66%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	1,55%	Não Incide	1,55%	Não Incide	Não Incide
B8	Auxílio - Absente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,08%	0,11%	0,08%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	7,07%	9,18%	7,07%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,97%	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%	16,84%
<b>GRUPO C</b>							
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,60%	4,91%	4,91%	6,60%	4,91%	4,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,13%	0,10%	0,13%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,38%	3,38%	4,40%	3,38%	3,38%
C4	Deposito Rescisa Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	3,70%	4,81%	3,70%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,36%	0,47%	0,36%	0,36%
C	Total	15,41%	11,66%	11,66%	15,41%	11,66%	11,66%
<b>GRUPO D</b>							
D1	Rescisão de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	2,83%	16,55%	6,20%	6,20%
D2	Rescisão de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rescisão do FRTB sobre Aviso	0,47%	0,36%	0,36%	0,50%	0,38%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	3,19%	17,05%	6,58%	6,58%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>							
		85,20%	48,69%	48,69%	114,23%	72,08%	72,08%

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

CAU RM A2234-3  
Autêntico & Urbanista  
nes

## ENCARGOS SEINFRA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Infraestrutura

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026.0					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026.0	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCACAO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDENCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDENCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,50	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISAO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZACAO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDENCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>	<b>17,05</b>	<b>6,58</b>
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>	<b>114,23</b>	<b>72,08</b>

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
CAU/RN A22430-9



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 205  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA  
PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES, CENTRO, CRATO-CE.**

# BDI DE SERVIÇOS

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP



  
Francisco de Brito Lima Junior  
Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22430-9



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

MUNICÍPIO: CRATO-CEARÁ

LOCAL: BAIRRO CENTRO

ENDEREÇO: PRAÇA DA SÉ / PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

BDI = 25,22%

Data: abr/19

### Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

#### TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

REFORMA

#### DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
1*	Tributos			10,65%

\* Em geral, os tributos (1) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

#### FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 25,22

Crato/CE, Abril de 2019

Engenheiro Responsável:

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial - SEMADT

Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

Arquiteto & Urbanista  
CAU nº A2245-3



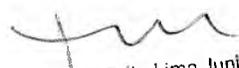
PREFEITURA DO  
**CRATO**

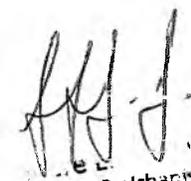
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE  
FLS Nº 207  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA  
PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES, CENTRO, CRATO-CE.**

# PROJETOS

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Arquiteto & Urbanista  
CAU nº 122435-9



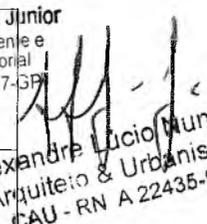
REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01	08/03/2019	EMISSÃO INICIAL
02		
03		
04		
05		

OBRA:  REATIVAÇÃO DA FONTE DA PRAÇA DA SÉ	PROJETO:
---	----------

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX. NUNES ARQUITETO & URBANISTA CAU RN A22435-9
	DESENHO: Luís Sousa
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	

MUNICÍPIO:  Praça da Sé, Centro, Crato - CE	DISCIPLINA:
---	-------------

ESCALA:  INDICADA	ÁREA CONSTRUIDA: Francisco de Brito Lima Junior Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial Portaria nº 0303009/2017-SP
DATA:  08/04/2019	PLANTA:  PRAÇA DA SE FINAL

  
 Alexandre Lucio Nunes  
 Arquiteto & Urbanista  
 CAU - RN A 22435-9

CONTEÚDO:  PLANTA BAIXA FONTE	FOLHA:  1/2
-------------------------------------	-------------------

NEUTRO: AZUL-CLARO;  
TERRA: VERDE-AMARELA OU VERDE;  
RETORNO: AMARELO OU CINZA;

05 - NAS CONEXÕES DOS ELETRODUTOS COM CAIXAS/QUADROS, UTILIZAR BUCHA E ARRUELAS EM AÇO GALVANIZADO; PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 209

06 - SERÃO ACEITAS SOMENTE AS EMENDAS DE CABEAÇÕES PREVISTAS EM PROJETO, DEVENDO AS MESMAS SEREM SOLDADAS COM CHUMBO-ANTIMÔNIO 50%x50% ISOLADAS COM FITA AUTOFUSÃO E FITA ISOLANTE DE LICITAÇÃO

07 - OS FUROS NOS QUADROS E CAIXAS PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS DEVERÃO SER EXECUTADOS SOMENTE COM USO DE SERRA-COPO;

08 - ESTANHAR AS TERMINAÇÕES DAS CABEAÇÕES PARA CONEXÕES, CHAVES, DISJUNTORES E TOMADAS;

09 - MANTER SEMPRE O MESMO PADRÃO DE CORES DOS CABOS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DO INÍCIO AO FIM DA OBRA;

09 - OS DISJUNTORES SERÃO EM CAIXA MOLDADA, TENSÃO NOMINAL ENTRE 480V E 600V E POSSUIR DISPARADORES DE CURTO-CIRCUITO PADRÃO EUROPEU (DIN/IEC). PARA CIRCUITOS INDUTIVOS (MOTORES, ETC.) E PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (MICROCOMPUTADORES), USAR DISJUNTORES TIPO "C". PARA CARGAS RESISTIVAS COM PEQUENA CORRENTE DE PARTIDA, USAR DISJUNTORES TIPO "B".

10 - UTILIZAR CABOS NÃO HALOGENADOS;

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01	08/03/2019	EMISSÃO INICIAL
02		
03		
04		
05		

OBRA: <b>REATIVAÇÃO DA FONTE DA PRAÇA DA SÉ</b>		PROJETO: <b>201945</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>ALEX. NUNES</b> ARQUITETO & URBANISTA CAU RN A22435-9	
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	DESENHO: <b>Carlos Eduardo D. Lima</b>	
MUNICÍPIO: <b>Praça da Sé, Centro, Crato - CE</b>	DISCIPLINA:	
ESCALA: <b>INDICADA</b>	ÁREA CONSTRUIDA: _____	<b>Francisco de Brito Lima Junior</b> Secretário de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural Portaria nº 030/2017-SP
DATA: <b>08/04/2019</b>	PLANTA: <b>PRAÇADASEFINAL</b>	
CONTEÚDO: <b>ELÉTRICO E HIDRAULICO FONTE</b>		FOLHA: <b>2/2</b>

*Alexandre Lúcio Nunes*  
Arquiteto & Urbanista  
CAU - RN A 22435-9

(C)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE  
FLS Nº: 210  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBRA: REFORMA DA FONTE, LIXAMENTO E PINTURA DOS BANCOS DA  
PRAÇA DA SÉ E PRAÇA ALEXANDRE ARRAES, CENTRO, CRATO-CE.**

# ART DE PROJETO E ORÇAMENTO

  
Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

  
Le Lício Nunes  
Arquiteto & Urbanista  
CAU RN A22433-9

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000008122313FLS Nº: 211INICIAL  
INDIVIDUAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome ALEXANDRE LUCIO NUNES

Registro Nacional: A22435-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CNPJ: 07.587.975/0001-07

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 09/04/2019

Data de Início: 15/04/2019

Previsão de término: 31/07/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: PRAÇA DA SÉ

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: CE CEP: 63100440 Cidade: CRATO

Coordenadas Geográficas: Latitude: -7.234809999999925

Longitude: -39.41306999999995

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.10 - RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 120,00

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 120,00

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 120,00

Unidade: m<sup>2</sup>

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 120,00

Unidade: m<sup>2</sup>

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**5. DESCRIÇÃO**PROJETO E ORÇAMENTO PARA REFORMA DE UMA FONTE NA PRAÇA DA SÉ. EM CRATO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 120.00m<sup>2</sup>.Francisco de Brito Lima Junior  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GPAlcides de Brito Lima Junior  
Arquiteto e Urbanista  
CRA/PA A22435-9A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 9wxZAx. Impresso em: 07/05/2019 às 08:58:14 por: ip: 177.37.202.223



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000008122313  
INICIAL  
INDIVIDUAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
F.L.S. Nº: 212  
MUNICÍPIO DE LICITAÇÃO



**6. VALOR**

Valor do RRT:	R\$ 94,76	Pago em: 29/04/2019
Total Pago:	R\$ 94,76	

**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
CNPJ: 07.587.975/0001-07

*Francisco de Brito Lima Junior*  
Secretário de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Territorial  
Portaria nº 0303009/2017-GP

*Alexandre Lucio Nunes*  
ALEXANDRE LUCIO NUNES  
CPF: 504.497.454-49

*Alexandre Lucio Nunes*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/BR

Ⓟ



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_**

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (.....).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**

C



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO III**

**MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

**RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_

**DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
No Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará  
Fone: (88) 3521-9600

**PARA: (NOME DA EMPRESA)**

Endereço:

Fone: ( )

**MODALIDADE:**

**N.º DOCUMENTO:**

**GARANTE:**

**VALOR: R\$ ( )**

Conforme disposto na seção 3.3.5 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Crato/Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*(Handwritten signature)*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ANEXO IV  
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA  
DE PREÇOS N.º** \_\_\_\_\_.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,  
remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

R



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Ⓟ



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

Ⓢ



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de \_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e

*P*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

2



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em

④



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato/CE .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICIPIO DE CRATO  
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO VI**

**Item 1. Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Sr(a)  
\_\_\_\_\_ , portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

R



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 4-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 5-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF N°  
CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(P)